



que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, se ~~será~~ admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 11 de julho de 2022.



DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA
Representante Legal
COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA


SILVIA PINHEIRO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA:19367167000113

Assinado de forma digital por COMERCIAL
TARGET DE EPI E EPC LTDA:19367167000113
Dados: 2022.07.11 13:57:10 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo nº 64156.002747/2022-25)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) itens 3,6,16,21,22,23,25,32,49,50,51,56,57,78,79,85,88,90 e 94 . do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34

**23.318.893/0001-13 – MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS**

END: RUA DELFIM DE SOUZA, 102- RAIZ

CEP: 69.068-020 Manaus / Amazonas

TEL: (92) 3237-3093: EMAIL: mega.com@uol.com.br,

REPRESENTANTE LEGAL

SR ADEMAR DA COSTA RAMOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Álcool Etílico	Frasco 500,00 ML	7255	R\$ 11,9000	R\$ 4,9900	R\$ 36.202,4500
Marca: ZULU Fabricante: ZULU Modelo / Versão: ALCOOL 70 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL						
6	Desodorizador Sanitário	Unidade	9570	R\$ 8,0000	R\$ 1,0500	R\$ 10.048,5000
Marca: SANILAR Fabricante: SANILAR Modelo / Versão: PEDRA SANITARIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desodorizador Sanitário Nome: Desodorizador Sanitário						
16	Detergente	Embalagem 500,00 ML	13785	R\$ 6,0000	R\$ 1,4100	R\$ 19.436,8500
Marca: BRINORT Fabricante: BRINORT Modelo / Versão: DETERGENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, S E, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
21	Escova limpeza geral	Unidade	3972	R\$ 8,2000	R\$ 2,2600	R\$ 8.976,7200
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: ESCOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COMPRIMENTO 12,50 CM, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 4 CM						
22	Esponha Limpeza	Unidade	18220	R\$ 1,9100	R\$ 0,4700	R\$ 8.563,4000
Marca: WISH Fabricante: WISH Modelo / Versão: ESPONJA DF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ NYLON, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM						
23	Estopa	Saco 400,00 G	2232	R\$ 7,9900	R\$ 6,9400	R\$ 15.490,0800
Marca: DF Fabricante: DF Modelo / Versão: ESTOPA ARAUJO 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR BRANCA						
25	Flanela	Unidade	6591	R\$ 2,9900	R\$ 2,1800	R\$ 14.368,3800
Marca: DF Fabricante: DF Modelo / Versão: FLANELA ARAUJO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR AMARELA						
32	Lustrador Móveis	Frasco 500,00 ML	3795	R\$ 11,9900	R\$ 6,1400	R\$ 23.301,3000
Marca: AUDAX Fabricante: AUDAX Modelo / Versão: LUSTRA MOVEIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS						

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34



49	Rodo	Unidade	4555	R\$ 34,9000	R\$ 32,0000	R\$ 145.760,0000
Marca: BRILHUS Fabricante: BRILHUS Modelo / Versão: RODO ALUMINIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 55 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLA TRAVA REMOVÍVEL/ PROTETOR DE SALPICOS						
50	Rodo	Unidade	3640	R\$ 65,0800	R\$ 44,9000	R\$ 163.436,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: RODO ALUMINIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 70 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA						
51	Sabão barra	Pacote 1,00 KG	6035	R\$ 7,9000	R\$ 6,7500	R\$ 40.736,2500
Marca: JAPIIM Fabricante: JAPIIM Modelo / Versão: SABAO BARRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE						
56	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	5242	R\$ 22,0000	R\$ 20,5000	R\$ 107.461,0000
Marca: MANAUARA Fabricante: MANAUARA Modelo / Versão: SACO 100L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE						
57	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	3572	R\$ 11,0000	R\$ 9,2000	R\$ 32.862,4000
Marca: MANAUARA Fabricante: MANAUARA Modelo / Versão: SACO 20L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,08 MM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE						
78	Desinfetante	Litro	3500	R\$ 9,8000	R\$ 2,5200	R\$ 8.820,0000
Marca: BRINORT Fabricante: BRINORT Modelo / Versão: DESINFETANTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA						
79	Detergente	Embalagem 500,00 ML	4095	R\$ 6,0000	R\$ 1,4100	R\$ 5.773,9500
Marca: BRINORT Fabricante: BRINORT Modelo / Versão: DETERGENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, S E, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
85	Rodo	Unidade	400	R\$ 65,0800	R\$ 44,9000	R\$ 17.960,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: RODO ALUMINIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 70 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA						
88	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	1413	R\$ 22,0000	R\$ 20,5000	R\$ 28.966,5000
Marca: MANAUARA Fabricante: MANAUARA Modelo / Versão: SACO 100L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE						

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34



90	Saco	Pacote 100,00 UN	766	R\$ 23,0000	R\$ 12,9600	R\$ 9.927,3600
Marca: MANAUARA Fabricante: MANAUARA Modelo / Versão: SACO 60L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 L, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE						
94	Vassoura	Unidade	468	R\$ 28,9900	R\$ 10,9000	R\$ 5.101,2000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: VASSOURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Nome: Vassoura						
Total do Fornecedor:						R\$ 703.192,3400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34



ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 07 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34

MEGA COM. ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESS. PARA USO PROFISSIONAL LTDA
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34

ADEMAR DA COSTA RAMOS

Representante Legal

MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS



Assinado digitalmente por:
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-34


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002747/2022-25)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) item 89. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407**

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO
COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:11:20 -03'00'



23.533.848/0001-81 – R T COSTA FELICIANO. END: AVENIDA ABEL CABRAL, 1123 - NOVA PARNAMIRIM CEP: 59.151-250 Parnamirim / Rio Grande do Norte TEL: (84) 2010:6485 – 98845-4169 EMAIL: comercial@amrepresentacoesrn.com.br, REPRESENTANTE LEGAL SR RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
89	Saco	Pacote 100,00 UN	782	R\$ 38,3100	R\$ 35,7700	R\$ 27.972,1400
Marca: DONAPACK Fabricante: DONAPACK Modelo / Versão: Saco preto 200 litros - Dimensões: 83x97cm - Espes Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO\, MATERIAL: POLIETILENO\, COR: PRETA\, CAPACIDADE: 200 L\, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO\, SUPER RESISTENTE. MODELO: Saco preto 200 litros - Dimensões: 83x97cm - Espessura / Micra 0,0014						
Total do Fornecedor:						R\$ 27.972,1400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO
COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:11:55 -03'00'



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO
COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:12:11 -03'00'



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por RAFAEL
THIBERIO COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:12:26 -03'00'



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO
COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:12:42 -03'00'



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 11 de julho de 2022.

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO
COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:12:57 -03'00'

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por
RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407
Dados: 2022.07.13 17:13:14 -03'00'



RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO

**Representante Legal
R T COSTA FELICIANO**


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002747/2022-25)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) itens 69,70,72 e 77. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CHARLEI
BONI:031
02189008

Assinado de forma
digital por
CHARLEI
BONI:03102189008
Dados: 2022.07.11
13:15:07 -03'00'



28.719.518/0001-07 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. END: RUA JOAO OLCZEWSKI, 381 - ATLANTICO CEP: 99.705-550 Erechim / Rio Grande do Sul TEL: (54) 9901-3682: EMAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br, REPRESENTANTE LEGAL SR CHARLEI BONI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
69	Saponáceo	Frasco 300,00 ML	2490	R\$ 7,2300	R\$ 3,4900	R\$ 8.690,1000
Marca: perfect Fabricante: perfect Modelo / Versão: saponáceo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saponáceo cremoso, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, fragrância, biodegradável, frasco com 300 ml.						
70	Saponáceo	Frasco 300,00 G	3050	R\$ 5,1900	R\$ 3,6600	R\$ 11.163,0000
Marca: sany Fabricante: sany Modelo / Versão: saponáceo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saponáceo em pó com detergente, composição tenso ativo aniônico, alcalinizantes, agente de branqueamento, fragrância, tenso ativo biodegradável, frasco com 300 gramas						
72	Tela odorizante	Unidade	2920	R\$ 4,2000	R\$ 2,8000	R\$ 8.176,0000
Marca: twisti Fabricante: twisti Modelo / Versão: tela Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela/laca borracha desodorizante para mictórios, fragrância diversas.						
77	Polidor	Frasco 200,00 ML	1330	R\$ 28,9900	R\$ 3,9800	R\$ 5.293,4000
Marca: worker Fabricante: worker Modelo / Versão: polidor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polidor de metal, nome lustrador de material metálico, frasco com 200 ml						
Total do Fornecedor:						R\$ 33.322,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

CHARLEI
BONI:031
0218900
8
Assinado de
forma digital por
CHARLEI
BONI:0310218900
8
Dados: 2022.07.11
13:15:15-03'00'



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CHARLEI
BONI:031
02189008

Assinado de forma
digital por CHARLEI
BONI:03102189008
Dados: 2022.07.11
13:15:23 -03'00'



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CHARLEI
Assinado de forma
digital por CHARLEI
BONI:03102189008
0218900
13:15:39 -03'00'
8



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

CHARLEI
BONI:03
1021890
08

Assinado de forma
digital por
CHARLEI
BONI:0310218900
8
Dados: 2022.07.11
13:15:46 -03'00'

Manaus – AM, 11 de julho de 2022.



CHARLEI Assinado de forma
digital por
BONI:031 CHARLEI
BONI:03102189008
02189008 Dados: 2022.07.11
13:15:54 -03'00'

CHARLEI BONI

Representante Legal

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002747/2022-25)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) itens 2,30,38,,73,74,75 e 81. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=169946132090129,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Data: 2022.07.11 13:14:53 -04'00'



36.999.628/0001-90 – MARCOS VINICIUS M DE SOUZA
END: RUA DOUTOR AMARO ALENCAR, 832 - SAO RAIMUNDO
CEP: 69.027-031 Manaus / Amazonas
TEL: (92) 9182-1414: EMAIL: marcosvcomercio@gmail.com,

REPRESENTANTE LEGAL

SR MARCOS VINICIUS MUSTAFA DE SOUZA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Sabão Barra	Unidade	7320	R\$ 5,4000	R\$ 1,8700	R\$ 13.688,4000
Marca: GUAMA Fabricante: GUAMÁ Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO BARRA, TIPO:COCO NATURAL, PESO:200 G, SE APLICA FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA						
30	Espanador	Unidade	1132	R\$ 27,9900	R\$ 18,4900	R\$ 20.930,6800
Marca: DUSTER Fabricante: DUSTER Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espanador com pena de avestruz, cabo madeira 40 cm (mínimo). SE APLICA						
38	Pá Coletora Lixo	Unidade	3812	R\$ 6,7800	R\$ 4,3900	R\$ 16.734,6800
Marca: ELDORADO Fabricante: ELDORADO Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO:MADEIRA; PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:20 CM SE APLICA						
73	Vassoura	Unidade	3280	R\$ 29,6200	R\$ 6,8700	R\$ 22.533,6000
Marca: BELLAFLOR Fabricante: NALIN Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura de 30 cm, material pelo sintético de 7 cm (mínimo), cepa de plástico, com cabo rosqueado de metal (plastificado) de 120 cm. SE APLICA						
74	Vassoura	Unidade	2675	R\$ 28,9900	R\$ 8,9700	R\$ 23.994,7500
Marca: MV Fabricante: MV Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira de 150 cm, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari SE APLICA						
75	Vassoura	Unidade	3575	R\$ 12,7900	R\$ 6,4800	R\$ 23.166,0000
Marca: MV Fabricante: MV Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, chapa nr 3. SE APLICA						
81	Lixeira	Unidade	600	R\$ 162,0000	R\$ 161,4800	R\$ 96.888,0000
Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: NÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:15 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA. Cota reserva do item 29 conforme Dec. 8538/15 SE APLICA						
Total do Fornecedor:						R\$ 217.936,1100

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019

0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=16994652000129,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:3699962800019
Dados: 2022.07.11 13:15:16 -04'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOUTI Multipla v5, ou=16994652000129, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Data: 2022.07.11 13:15:46 -04'00'



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=16994652000129, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Dados: 2022.07.11 13:16:03 -04'00'



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019

0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOUTI
Múltipla v5, ou=16994652000129, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:36999628000190
Dados: 2022.07.11 13:16:24 -04'00'



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=16994652000129,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Dados: 2022.07.11 13:16:42 -04'00'



Manaus – AM, 11 de julho de 2022.

MARCOS VINICIUS M
DE
SOUZA:3699962800
0190

Assinado de forma digital por MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus,
ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=16094652000129, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Dados: 2022.07.11 13:17:02 -04'00'

MARCOS VINICIUS M DE
SOUZA:3699962800019
0

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS M
DE SOUZA:36999628000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=16994652000129,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=MARCOS
VINICIUS M DE SOUZA:36999628000190
Dados: 2022.07.11 13:17:23 -04'00'



MARCOS VINICIUS M DE SOUZA
Representante Legal
MARCOS VINICIUS M DE SOUZA

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002747/2022-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) itens 35,41,42,43,62,67,83 e 93. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



37.134.626/0001-09— MARLON GRIJO DE LIMA.
END: RUA QUATRO ESTACÕES, 185- CIDADE DE DEUS
CEP: 69.099-195 Manaus / Amazonas

TEL: (92) 9480-5410: (92) 99415-1305 EMAIL: grijoservicos@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL
SR MARLON GRIJO DE LIMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
35	Luva borracha	Par	3815	R\$ 2,7400	R\$ 2,7200	R\$ 10.376,8000
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho M.						
41	Palha Aço	Pacote 25,00 G	4366	R\$ 1,0500	R\$ 1,0400	R\$ 4.540,6400
Marca: Bombril Fabricante: Bombril Modelo / Versão: Bombril Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Audax						
42	Palha Aço	Unidade	3242	R\$ 1,1300	R\$ 1,1200	R\$ 3.631,0400
Marca: Bombril Fabricante: Bombril Modelo / Versão: Bombril Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palha aço Nr 2, aplicação limpeza em geral, pacote com 25 gramas.						
43	Pano Limpeza	Unidade	16890	R\$ 1,9000	R\$ 1,8900	R\$ 31.922,1000
Marca: Itatex Fabricante: Itatex Modelo / Versão: Itatex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano de limpeza, material 45% algodão, 45% poliéster e 10% viscose, comprimento de 70 cm, largura de 40 cm, características adicionais: alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.						
62	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	2457	R\$ 9,3700	R\$ 9,3600	R\$ 22.997,5200
Marca: Aki Fabricante: Aki Modelo / Versão: Aki Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 LV, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMSIMBOLOGIADE SUBSTÂNCIAINFECTANTE, APLICAÇÃO:COLETADERESÍDUOSDE						
67	Saco plástico lixo	Pacote 100,00 UN	2063	R\$ 16,8300	R\$ 16,8200	R\$ 34.699,6600
Marca: Embalar Fabricante: Embalar Modelo / Versão: Embalar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plástico para lixo, Classe I, Tipo C, dimensões 63x80 cm (lxa), preto, não reciclado, capacidade 50 litros, suporte 10 kg,						
83	Papel higiênico	Pacote 8,00 UN	1458	R\$ 30,0000	R\$ 29,9500	R\$ 43.667,1000
Marca: Blanc Fabricante: Blanc Modelo / Versão: Blanc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel higiênico, material:celulose virgem,comprimento:300m, largura:10 cm, tipo:picotado, quantidade folhas:dupla, cor:branca, características						
93	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	500	R\$ 25,8400	R\$ 25,8200	R\$ 12.910,0000
Marca: Embalar Fabricante: Embalar Modelo / Versão: Embalar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco Plástico Lixo Altura: 130 CM, Capacidade: 240 L, Cor: Preta , Largura: 88 C						
Total do Fornecedor:						R\$ 164.744,8600



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 07 de julho de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002747/2022-25**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002747/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza no(s) itens 27,34,36,54,55,63 e 91. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARLON GRIJO DE LIMA
00555008207:37134626
000109

Assinado de forma digital por
MARLON GRIJO DE LIMA
00555008207:37134626000109
Dados: 2022.07.07 11:54:08
-04'00'



MARLON GRIJO DE LIMA
Representante Legal
MARLON GRIJO DE LIMA


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



37.722.924/0001-01 – POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA .

END: TRAVESSA ADERSON DE MENEZES, 32 - SAO JORGE

CEP: 69.033-110 Manaus / Amazonas

TEL: (92) 8492-6659: EMAIL: pycomercio@gmail.com,

REPRESENTANTE LEGAL

SRa POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Limpador Base Ácida	Frasco 1,00 L	2295	R\$ 9,3400	R\$ 6,0000	R\$ 13.770,0000
Marca: S. Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável Versão: 2022						
34	Luva Borracha	Par	4065	R\$ 3,3000	R\$ 2,9800	R\$ 12.113,7000
Marca: NOBRE Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho G Versão: 2022						
36	Luva Borracha	Par	3535	R\$ 3,2100	R\$ 3,1000	R\$ 10.958,5000
Marca: NOBRE Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva forrada, material látex antiderrapante, aplicação multiuso, tamanho P Versão: 2022						
54	Saboneteira	Unidade	2035	R\$ 35,0000	R\$ 26,0000	R\$ 52.910,0000
Marca: NOBRE Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETEIRA\, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO ABS\, MATERIAL RESERVATÓRIO:POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA\, ALTURA:22 CM\, LARGURA:13 CM\, CAPACIDADE:900 ML\, TIPO FIXAÇÃO:ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS\, TIPO USO:BANHEIRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA 0\,75 ML POR ACIO\, COR:BRANCA\, PROFUNDIDADE:9\,50 CM Versão: 2022						
55	Saboneteira	Unidade	2484	R\$ 24,8900	R\$ 16,0000	R\$ 39.744,0000
Marca: LIMAR Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETEIRA\, TIPO USO:SABONETE LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PUMP\, COM VALVULA PARA SAIDA DO SABONETE\, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD\, COR:BRANCA Versão: 2022						
63	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	4644	R\$ 24,5000	R\$ 20,7000	R\$ 96.130,8000
Marca: RAVA Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:50 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:63 CM\, ALTURA:80 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191\, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA Versão: 2022						
91	Saco Plástico Lixo	Pacote 100,00 UN	614	R\$ 24,5000	R\$ 20,7000	R\$ 12.709,8000
Marca: RAVA Fabricante: O Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:50 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:63 CM\, ALTURA:80 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191\, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA. Cota reserva do item 63 conforme Dec. 8538/15 Versão: 2022						
Total do Fornecedor:						R\$ 238.336,8000
						0



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2022, neste protocolo/apoio, procedemos ao encerramento do volume nº 08 do processo nº 64156.002747/2022-25, contendo 200 folhas.

Silvia Pinheiro da Silva

SILVIA PINHEIRO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos